

**RESOLUÇÃO Nº 01,
de 24 de março de 2023**

Dispõe sobre a instituição do regime de adiantamento de valores para custeio de despesas emergenciais e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – São Roque Prev, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao art. 57, XXI, da Lei nº 5.343/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos da Lei nº 1.836/1990 regulamentado pelo Decreto nº 4.586/1993, a forma de pagamento pelo regime de adiantamento de valores para custeio de despesas emergenciais.

Parágrafo único. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do SÃO ROQUE PREV, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza de urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 2º. Os valores a serem disponibilizados devem observar as disposições orçamentárias do exercício vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**Vanderlei Massarioli
Dir. Presidente do São Roque PREV**